



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 091/2023

DE 29 de Agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas



metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Suplente: Cibele Winck

II. Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio Marcos dos Santos Ferreira

Suplente: Noalis Ferreira de Castro

III. Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática

Titular: Renato Isernhagen Tropaldi Castilho

Suplente: Beloni Severino Campinas

IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Dirceu Fulber

Suplente: Rosa Maria da Silva

V. Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Titular: Leandro Oberte Schaedler

Suplente: Marcela Andressa Prado dos Santos

VI. Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Adilson Heleno Meneses dos Santos

Suplente: Valdeni Marques Vieira

VII. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Priscila de Moura

Suplente: Dirce Rezer dos Santos

VIII. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nolar Soares de Almeida

Suplente: Adriana Raquel Lopes de Oliveira

IX. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Paulo Celso Ortega

Suplente: Carlos Alberto de Oliveira

X. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Titular: Janderson Perin dos Santos

Suplente: Francieli Santoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Andyra Maria Pinheiro Piovesan

Suplente: Hélio Rezer

XII. Gabinete do Prefeito Municipal

Coordenador: Elizabete Marta Krebs Lopes

Suplente: Adriana Raquel Lopes de Oliveira

Controlador Interno: Natal José Semensato

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 102/2022.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de Agosto de 2023.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal